



# SINTESPE

Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Estadual de SC

Endereço para correspondências  
e envios de documentos

**SINTESPE**  
Caixa Postal 143  
Centro - Florianópolis/SC  
CEP 88010-970

PLANTÃO PERMANENTE: WhatsApp (48) 9 9833-3355 ou 3223-6097, via e-mail: [sintespe@sintespe.org.br](mailto:sintespe@sintespe.org.br) e mídias sociais

## JUSTIÇA PROÍBE CONFISCO DE 14% NAS APOSENTADORIAS E PENSÕES

No dia 4 de fevereiro, o juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda, em Florianópolis, Jefferson Zanini suspendeu, em caráter liminar, os efeitos do art. 17, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 773, de 11 de agosto de 2021, a contrarreforma da Previdência do governo Moisés, e proibiu o confisco de 14% na remuneração dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPREV-RPPS a partir de um salário Mínimo.

Em seu despacho, o juiz determinou que o desconto volte a ser feito só a partir do valor que ultrapassar o teto da Previdência (R\$ 7.087,22). O descumprimento da medida acarreta em multa diária.

### ABUSIVIDADE

A advogada Patrícia Caldieraro explica o que é confisco:

“Chamamos de confisco porque, mantido o desconto da forma como estava, mais de 50% da remuneração dos servidores aposentados e pensionistas passaria para os cofres públicos”, sustenta. Ou seja, a contribuição previdenciária a partir de um Salário Mínimo iria onerar sobremaneira os valores que seriam recolhidos para os caixas dos governos estadual (ao IPREV) e federal (em Imposto de Renda).

### DECISÃO TEM CARÁTER LIMINAR

Decisão liminar é aquela proferida em caráter de urgência, para garantir ou antecipar um direito que tem perigo de ser perdido. Portanto, a decisão ainda não é definitiva, e a liminar pode inclusive ser cassada. “Mas é um passo importante para resgatarmos a justiça e os direitos dos servidores”,

celebra o presidente do SINTESPE, Antônio Battisti, “nunca deixamos de acreditar e lutar pela revogação do confisco de 14% nos proventos e aposentadorias dos servidores estaduais promovido de forma desumana pelo governador Moisés”.



### ENTENDA O CASO

Nos meses de outubro e dezembro de 2021, o SINTESPE ingressou com duas ações para suspender o desconto (CONFISCO) de 14% promovido pelo governo Moisés na remuneração dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPREV-RPPS: a 1ª, sobre o valor que ultrapassasse a um Salário Mínimo, foi deferida pelo juiz Jeferson Zanini; já a 2ª foi indeferida, para que a contribuição dos aposentados e pensionistas portadores de doença grave voltasse a ser feita a partir do valor que excedesse a duas vezes o teto da Previdência (hoje em R\$ 14.174,44) e não sobre o teto (R\$ 7.087,22), conforme prevê a contrarreforma do governo Carlos Moisés.

### DEVOLUÇÃO DOS VALORES É A ÚLTIMA ETAPA DO PROCESSO

Por enquanto, os valores confiscados desde novembro de 2021 não serão devolvidos aos servidores aposentados e pensionistas. A advogada do SINTESPE, Patrícia Motta Caldieraro explica que esses

valores descontados indevidamente “somente serão requeridos depois do trânsito em julgado da Ação, ou seja, quando não houver mais possibilidade de recurso por parte do IPREV e Governo do Estado”.

# FALTA ISONOMIA NO TRATAMENTO AOS SERVIDORES DO ESTADO DE SC

A principal justificativa apresentada pela assessora jurídica do SINTESPE foi em relação ao tratamento não isonômico dos servidores do Estado que estão incluídos no RPPS (Regime Próprio da Previdência) e passaram a descontar sobre um Salário Mínimo, e os servidores

aposentados pelo RGPS (Regime Geral da Previdência), que continuam recolhendo somente sobre o que ganham acima do teto (R\$ 7.087,22). “Por que somente no Estado de Santa Catarina o desconto teria que ser acima de um Salário Mínimo?”, questiona Patrícia Caldieraro.

“Prevaleceu o entendimento da Constituição Federal, que não pode haver contribuição previdenciária abaixo do teto”, explica, lembrando que uma norma “não pode ser aplicada por tempo indeterminado, como foi o caso da Lei 773, mas apenas em caráter excepcional”.

## ESTADO É CULPADO PELO DÉFICIT

O Estado de Santa Catarina passou 20 anos sem contribuir com a parte patronal para o IPREV. “O déficit existe por causa disso”, critica Patrícia Caldieraro. Ela lembra ainda o caso dos militares falecidos, cujas viúvas ou dependentes recebem a totalidade das pensões: “A Lei 773 fala somente dos servidores civis e não diz nada sobre a contribuição dos militares, que também causa o déficit na Previdência”.

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE



Servidores aposentados e pensionistas nunca deixaram de lutar pelos seus direitos. Na foto, manifestação na frente da Alesc, em 1º de dezembro de 2021

O SINTESPE ingressou como amicus curiae (amigos da corte), como interessado na Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) que foi movida por diversas entidades dos servidores, em nível estadual e federal. A ministra do Supremo Tribunal Federal (STF) e relatora da Ação, Carmen Lúcia, já deu repercussão geral à Adin. “Vamos acompanhar, juntar essa decisão liminar que obtivemos, para dar mais fundamento e para que a ministra veja como está sendo tratada essa questão em Santa Catarina”, adianta Patrícia Caldieraro.